



PROJETO DE LEI Nº 056/2020

**Altera a Lei nº 1.895, de 16 de abril de 1991, que institui o
Fundo Municipal de Saúde.**

Art. 1º - Os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 1.895, de 16 de abril de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - O caput do art. 1º:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelo Departamento Municipal de Saúde, que compreendem:

.....”

II - O art. 2º:

“Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde será supervisionado e coordenado diretamente pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.”

III - O caput do art. 3º:

“Art. 3º - São atribuições do Diretor do Departamento Municipal de Saúde:

.....”

III - Os incisos I, X e XII do art. 4º:

“I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Departamento Municipal de Saúde;

.....”

“X - encaminhar mensalmente, ao Departamento Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção dos serviços prestados pelo setor privado, na forma mencionada no inciso anterior;

.....”



“XII - encaminhar mensalmente, ao Departamento Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.”

IV - O inciso II do § 2º do art. 5º:

“Art. 5º -

.....

II - de prévia aprovação do Diretor do Departamento Municipal de Saúde.”

V - O caput do art. 12:

“Art. 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Departamento Municipal de Saúde aprovará o quadro de contas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

.....”

Art. 2º - A Seção II do Capítulo II da Lei nº 1.895, de 16 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte denominação:

“DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 31 de julho de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

OFÍCIO nº 066/2020

Santa Rita do Passa Quatro, 31 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Douta Edilidade, o projeto de lei que “Altera a Lei nº 1.895, de 16 de abril de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde”.

A alteração da redação dos dispositivos da Lei nº 1.895, de 1991, se faz necessária, uma vez que o Fundo Municipal de Saúde vincula-se ao Departamento Municipal de Saúde, não ao “Departamento de Desenvolvimento Social”.

Acrescento que a redação atual dos dispositivos legais vem causando problemas para a movimentação de recursos vinculados às ações e serviços de saúde, na forma da lei e da regulamentação aplicáveis em vigor.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO CÉSAR MISSIATTO
Presidente da Câmara Municipal
SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*